

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA****Sumário**

DECRETO Nº 5416, DE 16 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO COM ADAPTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 3

DECRETO Nº 5417, DE 16 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (CIG-PBF/CADÚNICO/VSA) NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP. 7

DECRETO Nº 5418, DE 16 DE JULHO DE 2026 - REGULAMENTA AS DIRETRIZES FORMAIS PARA A DESIGNAÇÃO, ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE GESTORES DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 9

PORTARIA Nº 39/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA OS RESPONSÁVEIS POR ASSINATURAS DE CHEQUES, COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS, TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ATRAVÉS DO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO VIA INTERNET. 12

PORTARIA Nº 40/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA OS RESPONSÁVEIS POR ASSINATURAS DE CHEQUES, COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS, TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ATRAVÉS DO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO VIA INTERNET. 13

PORTARIA Nº 41/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA OS RESPONSÁVEIS POR ASSINATURAS DE CHEQUES, COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS, TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ATRAVÉS DO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO VIA INTERNET. 14

PORTARIA Nº 42/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA OS RESPONSÁVEIS POR ASSINATURAS DE CHEQUES, COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS, TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ATRAVÉS DO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO VIA INTERNET. 15

JULHO DE 2026**Diário Oficial**

Edição nº 840/2026

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br

PORTARIA Nº 43/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA OS RESPONSÁVEIS POR ASSINATURAS DE CHEQUES, COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS, TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ATRAVÉS DO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO VIA INTERNET.	16
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.	17
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS.	18
PORTARIA Nº 005/SMDS/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.	19
RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.	22
ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	23

DECRETO Nº 5416, DE 16 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO COM ADAPTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edição nº 840, 16 de julho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5416, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o retorno ao trabalho com adaptação dos servidores públicos municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, que assegura a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 157, 158 e 168 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, especialmente quanto aos programas de reabilitação e readaptação profissional;

CONSIDERANDO as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR-4, NR-7 e NR-17, relativas à saúde ocupacional, ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e à ergonomia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de saúde e segurança aos servidores públicos municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO a importância da readaptação progressiva do servidor às suas atividades laborais após afastamento por motivo de saúde, mediante acompanhamento do Médico do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o retorno ao trabalho com adaptação dos servidores públicos municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT que tenham permanecido afastados de suas atividades por motivo de doença, acidente de trabalho ou doença ocupacional, desde que considerados aptos ao retorno mediante realização do Exame de Retorno ao Trabalho, previsto na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, contendo as restrições e recomendações estabelecidas pelo Médico do Trabalho.

1
RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 2º O retorno ao trabalho com adaptação deverá observar integralmente as limitações e recomendações constantes do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pelo Médico do Trabalho, podendo compreender, dentre outras medidas:

- I** - adequação temporária das atividades exercidas;
- II** - redução ou flexibilização da jornada de trabalho;
- III** - restrição de esforços físicos, posturais ou cognitivos;
- IV** - adaptação do ambiente ou dos instrumentos de trabalho.

Parágrafo único. A redução ou flexibilização da jornada de trabalho prevista no inciso II possui natureza exclusivamente temporária, destinando-se à adaptação do servidor ao retorno às atividades laborais, mediante recomendação constante de laudo ou atestado emitido pelo Médico do Trabalho, não se confundindo com a redução de jornada prevista na Lei Municipal nº 5.206, de 2013, nem gerando direito à sua concessão em caráter permanente.

Art. 3º O Médico do Trabalho estabelecerá período inicial de adaptação de até 90 (noventa) dias, contado do efetivo retorno às atividades laborais, durante o qual deverão ser rigorosamente observadas as restrições e recomendações constantes do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

§ 1º Durante o período de adaptação o servidor será acompanhado pelo serviço de saúde ocupacional, podendo ser realizadas avaliações periódicas, visitas técnicas ao local de trabalho e ajustes nas atividades desempenhadas, sempre que necessário.

§ 2º O período de adaptação não implicará prejuízo da remuneração do servidor, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 4º Ao término do período de adaptação, o servidor será obrigatoriamente submetido a nova avaliação pelo Médico do Trabalho, que emitirá parecer fundamentado quanto:

- I** - à plena aptidão para retorno às atividades habituais, sem restrições;
- II** - à necessidade de prorrogação do período de adaptação;
- III** - à recomendação de readaptação funcional temporária ou definitiva, quando cabível;

2
RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

IV - à indicação de novo afastamento previdenciário ou administrativo, quando a condição clínica assim exigir.

Parágrafo único. A prorrogação do período de adaptação somente poderá ocorrer mediante justificativa médica expressa, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para cada prorrogação, respeitado o limite máximo acumulado de 360 (trezentos e sessenta) dias, após o qual o servidor deverá ser encaminhado para avaliação previdenciária perante o INSS ou submetido aos procedimentos administrativos de readaptação funcional definitiva, quando cabíveis.

Art. 5º Compete à chefia imediata, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos e o Serviço de Saúde Ocupacional:

I - assegurar o fiel cumprimento das recomendações médicas;

II - promover as adequações necessárias no ambiente, organização e rotina de trabalho;

III - comunicar imediatamente ao Médico do Trabalho qualquer agravamento do quadro clínico ou dificuldade no cumprimento das atividades adaptadas;

IV - manter registro administrativo do período de adaptação e de suas eventuais prorrogações;

V - providenciar a assinatura, pelo servidor, de Termo de Ciência e Compromisso acerca das restrições médicas, atividades autorizadas e limitações funcionais estabelecidas.

Art. 6º O retorno ao trabalho com adaptação possui natureza temporária e não implica alteração definitiva das atribuições do emprego público, do vínculo empregatício ou da remuneração do servidor, ressalvadas as hipóteses de readaptação funcional previstas na legislação aplicável.

Art. 7º O descumprimento das recomendações médicas:

I - pelo servidor, poderá ensejar a adoção das medidas disciplinares cabíveis, observado o devido processo legal, a Consolidação das Leis do Trabalho, as Normas Regulamentadoras e as normas internas do Município;

II - pela Administração Pública, poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil ou outra prevista na legislação aplicável, sem

3
RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

prejuízo da adoção das medidas necessárias à preservação da saúde e segurança do servidor.

Art. 8º Compete ao Departamento de Recursos Humanos, por intermédio do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, editar instruções normativas, protocolos operacionais e demais procedimentos administrativos necessários à execução deste Decreto, observadas a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 16 de julho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

4
RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

DECRETO Nº 5417, DE 16 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (CIG-PBF/CADÚNICO/VSA) NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP.

Edição nº 840, 16 de julho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5417, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial (CIG-PBF/CadÚnico/VSA) no Município de Caçapava/SP.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família, e a necessidade de articulação intersetorial para o aprimoramento da gestão descentralizada do SUAS e dos programas de transferência de renda,

DECRETA

Art. 1º Fica criada a **Comissão Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial (CIG-PBF/CadÚnico/VSA)**, de caráter consultivo, com o objetivo de ações articuladas integradas entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e Direitos Humanos.

Art. 2º Compete à CIG-PBF/CadÚnico/VSA:

I - Monitorar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas de saúde e educação;

II - Analisar os relatórios de diagnóstico socioterritorial produzidos pela Vigilância Socioassistencial, identificando vazios de proteção social;

III - Propor estratégias conjuntas de busca ativa para qualificação do Cadastro Único e acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades;

IV - Articulação de fluxos de atendimento entre os equipamentos da rede socioassistencial (CRAS e CREAS), as unidades de Atenção Primária à Saúde (ESF/UBS) e as unidades escolares da rede de ensino, visando a integralidade do acompanhamento das famílias;

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

V - Avaliar periodicamente os indicadores de gestão do IGD (Índice de Gestão Descentralizada) para o aprimoramento da eficiência administrativa.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes das seguintes pastas:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros da comissão e seus respectivos suplentes serão designados por meio de Portaria específica, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada Bimestre, ou extraordinariamente por convocação da Coordenação do Cadastro Único.

§ 1º As reuniões serão registradas em **Ata própria**, contendo os temas envolvidos, as pactuações realizadas e o cronograma de ações.

§ 2º As deliberações da comissão deverão subsidiar a formulação do Plano Municipal de Ação do SUAS.

§ 3º Os dados e indicadores produzidos ou analisados pela Comissão serão integrados aos monitoramentos realizados pela Vigilância Socioassistencial (VSA), com o objetivo de compor diagnósticos socioterritoriais, identificar vazios de proteção social e orientar o planejamento estratégico das políticas públicas municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 16 de julho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

DECRETO Nº 5418, DE 16 DE JULHO DE 2026 - REGULAMENTA AS DIRETRIZES FORMAIS PARA A DESIGNAÇÃO, ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE GESTORES DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Edição nº 840, 16 de julho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5418, DE 16 DE JULHO DE 2026

Regulamenta as diretrizes formais para a designação, atuação e atribuições de Gestores de Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Caçapava/SP.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de cooperação mútua, para a conquista de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VI, da referida legislação federal, que conceitua a figura do Gestor da Parceria como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por termo de colaboração ou termo de fomento, dotado de poderes formais de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO as obrigações operacionais, administrativas e fiscalizatórias expressamente atribuídas ao Gestor da Parceria pelo art. 61 da legislação federal regulamentadora do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padronização, transparência, eficiência e segurança jurídica nos atos administrativos de acompanhamento, monitoramento e conformidade na execução dos planos de trabalho das parcerias ativas na rede socioassistencial do Município,

DECRETA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito de designação, as competências e as atribuições dos Gestores de Parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), especificamente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Caçapava/SP.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 2º A gestão técnico-administrativa e o controle direto das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento serão exercidos por agentes públicos formalmente designados por ato oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), nos termos deste Decreto e legislação federal vigente.

CAPÍTULO II – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Art. 3º A designação dos gestores formais de parcerias operar-se-á por meio de Portaria específica e individualizada, emitida pelo Gestor da Pasta do Desenvolvimento Social, vinculando a atribuição à Diretoria ou ao setor finalístico correspondente ao objeto e ao nível de proteção social (Básica ou Especial) do plano de trabalho pactuado.

§ 1º A designação de que trata o *caput* deverá recair sobre agente público integrante do quadro de servidores do Município, preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo, que detenha qualificação compatível com a complexidade do objeto da parceria.

§ 2º Fica vedada a designação como gestor de parceria de agente público que tenha suspenso, nos últimos 5 (cinco) anos, a relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, nos termos da legislação federal.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO GESTOR

Art. 4º Compete formalmente ao Gestor da Parceria designado, em consonância com o art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria de forma contínua, regular e sistemática;

II - Zelar pelo cumprimento integral do objeto pactuado, pela qualidade dos serviços socioassistenciais prestados e pela regularidade técnico-administrativa na aplicação dos recursos públicos transferidos;

III - Informar formalmente e imediatamente ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades, o cronograma ou as metas pactuadas, bem como quaisquer indícios de irregularidades na execução do objeto ou na aplicação dos recursos;

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do respectivo relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - Disponibilizar materiais e subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação com as informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições institucionais.

Art. 5º Os atos operacionais de fiscalização diários exercidos pelo Gestor da Parceria deverão ser devidamente registrados em relatórios de visita técnica, compondo o prontuário físico e/ou digital de acompanhamento da parceria na SMDS.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 16 de julho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

PORTARIA Nº 39/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA OS RESPONSÁVEIS POR ASSINATURAS DE CHEQUES, COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS, TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ATRAVÉS DO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO VIA INTERNET.

Edição nº 840, 16 de julho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 39/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026

Designa os responsáveis por assinaturas de cheques, com no mínimo duas assinaturas, transações de pagamentos e transferências através do Autoatendimento Setor Público via internet e todas as transações pertinentes as contas-correntes do Município de Caçapava-SP.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os responsáveis por assinaturas de cheques, com no mínimo duas assinaturas, transações de pagamentos e transferências através do Autoatendimento Setor Público via Internet e todas as transações pertinentes as contas-correntes do Município de Caçapava-SP, CNPJ 13.871.568/0001-20, Fundo Municipal de Saúde: **Iolanda Koba de Moura**, CPF 075.101.008-10 - *Secretária Municipal de Saúde*; **Yan Lopes de Almeida**, CPF 461.534.918-12 - *Prefeito Municipal*; **Bruna Akemi Maia Poderoso**, CPF: 387.852.178-24 - *Secretária Municipal de Finanças* e **Daniela de Souza Nakahara**, CPF 254.562.718-69 - *Chefe de Divisão de Administração da Receita*. Na ausência de qualquer um dos dirigentes supra é admitida, em substituição, a assinatura da Sra. **Fabiana Silvestre Martins**, CPF: 131.945.488-75, Secretária Adjunta de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de julho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

PORTARIA Nº 40/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA OS RESPONSÁVEIS POR ASSINATURAS DE CHEQUES, COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS, TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ATRAVÉS DO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO VIA INTERNET.

Edição nº 840, 16 de julho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 40/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026

Designa os responsáveis por assinaturas de cheques, com no mínimo duas assinaturas, transações de pagamentos e transferências através do Autoatendimento Setor Público via internet e todas as transações pertinentes as contas-correntes do Município de Caçapava-SP.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os responsáveis por assinaturas de cheques, com no mínimo duas assinaturas, transações de pagamentos e transferências através do Autoatendimento Setor Público via Internet e todas as transações pertinentes as contas-correntes do Município de Caçapava-SP, CNPJ 45.189.305/0001-21: **Yan Lopes de Almeida**, CPF 461.534.918-12 - *Prefeito Municipal*; **Bruna Akemi Maia Poderoso**, CPF: 387.852.178-24 - *Secretária Municipal de Finanças* e **Daniela de Souza Nakahara**, CPF 254.562.718-69 - *Chefe de Divisão de Administração da Receita*. Na ausência de qualquer um dos dirigentes supra é admitida, em substituição, a assinatura da Sra. **Fabiana Silvestre Martins**, CPF: 131.945.488-75, Secretária Adjunta de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de julho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

PORTARIA Nº 41/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA OS RESPONSÁVEIS POR ASSINATURAS DE CHEQUES, COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS, TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ATRAVÉS DO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO VIA INTERNET.

Edição nº 840, 16 de julho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 41/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026

Designa os responsáveis por assinaturas de cheques, com no mínimo duas assinaturas, transações de pagamentos e transferências através do Autoatendimento Setor Público via internet e todas as transações pertinentes as contas-correntes do Município de Caçapava-SP.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os responsáveis por assinaturas de cheques, com no mínimo duas assinaturas, transações de pagamentos e transferências através do Autoatendimento Setor Público via Internet e todas as transações pertinentes as contas-correntes do Município de Caçapava-SP, CNPJ 45.189.305/0004-74, **Sidnei Sanita**, CPF 054.110.598-10 - *Secretário Municipal de Educação*; **Yan Lopes de Almeida**, CPF 461.534.918-12 - *Prefeito Municipal*; **Bruna Akemi Maia Poderoso**, CPF: 387.852.178-24 - *Secretária Municipal de Finanças* e **Daniela de Souza Nakahara**, CPF 254.562.718-69 - *Chefe de Divisão de Administração da Receita*. Na ausência de qualquer um dos dirigentes supra é admitida, em substituição, a assinatura da Sra. **Fabiana Silvestre Martins**, CPF: 131.945.488-75, Secretária Adjunta de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de julho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

PORTARIA Nº 42/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA OS RESPONSÁVEIS POR ASSINATURAS DE CHEQUES, COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS, TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ATRAVÉS DO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO VIA INTERNET.

Edição nº 840, 16 de julho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 42/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026

Designa os responsáveis por assinaturas de cheques, com no mínimo duas assinaturas, transações de pagamentos e transferências através do Autoatendimento Setor Público via internet e todas as transações pertinentes as contas-correntes do Município de Caçapava-SP.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os responsáveis por assinaturas de cheques, com no mínimo duas assinaturas, transações de pagamentos e transferências através do Autoatendimento Setor Público via Internet e todas as transações pertinentes as contas-correntes da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 63.349.747/0001-70, **Sidnei Sanita**, CPF 054.110.598-10 - *Secretário Municipal de Educação*; **Yan Lopes de Almeida**, CPF 461.534.918-12 - *Prefeito Municipal*; **Bruna Akemi Maia Poderoso**, CPF: 387.852.178-24 - *Secretária Municipal de Finanças* e **Daniela de Souza Nakahara**, CPF 254.562.718-69 - *Chefe de Divisão de Administração da Receita*. Na ausência de qualquer um dos dirigentes supra é admitida, em substituição, a assinatura da Sra. **Fabiana Silvestre Martins**, CPF: 131.945.488-75, Secretária Adjunta de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de julho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

PORTARIA Nº 43/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA OS RESPONSÁVEIS POR ASSINATURAS DE CHEQUES, COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS, TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ATRAVÉS DO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO VIA INTERNET.

Edição nº 840, 16 de julho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 43/GAB, DE 15 DE JULHO DE 2026

Designa os responsáveis por assinaturas de cheques, com no mínimo duas assinaturas, transações de pagamentos e transferências através do Autoatendimento Setor Público, via internet, e todas as transações pertinentes as contas-correntes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os responsáveis por assinaturas de cheques, com no mínimo duas assinaturas, transações de pagamentos e transferências através do Autoatendimento Setor Público via Internet e todas as transações pertinentes as contas-correntes do Município de Caçapava-SP, CNPJ 27.844.914/0001-95, Fundo Municipal de Meio Ambiente: **Yan Lopes de Almeida** CPF 461.534.918-12 - *Prefeito Municipal*; **Bruna Akemi Maia Poderoso**, CPF: 387.852.178-24 - *Secretária Municipal de Finanças* e **Daniela de Souza Nakahara**, CPF 254.562.718-69 - *Chefe de Divisão de Administração da Receita*. Na ausência de qualquer um dos dirigentes supra é admitida, em substituição, a assinatura da Sra. **Fabiana Silvestre Martins**, CPF: 131.945.488-75, Secretária Adjunta de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 15 de julho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1165/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2026

CONTRATO Nº: 147/2026

DATA: 30/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GPA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.

OBJETO: Para prestação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.357.120,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).

JUSTIFICATIVA: Regulamenta o transporte fora do domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o deslocamento de pacientes para tratamento médico fora de seu município de residência, quando não houver recursos disponíveis localmente.

Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - SP

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

O Município de Caçapava, atendendo ao disposto no art. 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, em conformidade com o decreto n.º 3.068, de 01/07/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Caçapava, que o Governo Federal liberou recursos no valor de R\$ 3.515.212,82 (Três milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) os quais especificamos abaixo:

CONTA CORRENTE	PROGRAMA	DATA	VALORES
49.110-1	FUNDO MUN. SAÚDE	09/07/2026	R\$ 1.048.388,15
49.110-1	FUNDO MUN. SAÚDE	10/07/2026	R\$ 22.322,21
49.110-1	FUNDO MUN. SAÚDE	13/07/2026	R\$ 99.135,40
49.110-1	FUNDO MUN. SAÚDE	15/07/2026	R\$ 702.464,51
65.293-8	CIDE-COMBUSTÍVEL	10/07/2026	R\$ 24.833,06
33.259-3	ALIMENTAÇÃO-PNAE	09/07/2026	R\$ 197.163,50
54.810-3	FUNDEB-ITR	10/07/2026	R\$ 550,14
54.810-3	FUNDEB-FPE-FPM	10/07/2026	R\$ 158.249,51
54.810-3	FUNDEB-IPI-EXPORTAÇÃO	10/07/2026	R\$ 27.628,72
54.810-3	FUNDEB-ITCMD	14/07/2026	R\$ 15.904,39
54.810-3	FUNDEB-IPVA	14/07/2026	R\$ 43.636,85
54.810-3	FUNDEB-RECEB. DE ICMS	14/07/2026	R\$ 1.171.991,56
173.010-x	CFEM	15/07/2026	R\$ 2.843,83
160.597-6	ITR	10/07/2026	R\$ 100,99
TOTAL			R\$ 3.515.212,82

Caçapava, 16 de julho de 2026.

Dr. Yan Lopes de Almeida

Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP

FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 005/SMDS/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transição de Gestão do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP do município de Caçapava, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAÇAPAVA**, Maria Teresa Moreira Marcondes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prerrogativas conferidas pela estrutura administrativa municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reordenamento institucional e a assunção da execução direta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP) pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), que preconizam a continuidade, a qualidade e a não interrupção da oferta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transferência segura de acervos técnicos, patrimoniais e metodológicos entre a atual organização parceira (gestão indireta) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão de Transição de Gestão do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, com o objetivo de coordenar, supervisionar, planejar e executar os atos necessários à transferência da execução do serviço da gestão indireta para a gestão direta.

Art. 2.º A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:

I – Michele Bocchi Cavalcanti, Diretora de Proteção Social Básica e Especial, que a presidirá;

II – Sely Aparecida de Oliveira Moreira, Chefe da Divisão de Proteção Social Especial;

III – Célia Maria Gonçalves De Mello, Chefe de Divisão da Vigilância Socioassistencial, que atuará no apoio institucional e estratégico à gestão em conjunto com a Chefia da Divisão de



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Proteção Social Especial;

IV – Elaine Cristina Dos Santos Leite, Coordenadora do Centro POP (Gestão Direta);

V – Daniana Sabbi, Diretora de Vigilância Socioassistencial e Gestora da Parceria;

VI – Síntique Nobre Lourenço de Araújo, representante e Presidente da atual organização executora — Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - OSC Abrapi (Gestão Indireta);

VII – Yara Beber Ramos, representante e Coordenadora indicada da atual organização executora (Gestão Indireta).

Art. 3.º Compete à Comissão de Transição de Gestão do Centro POP:

I – Elaborar e aprovar o cronograma de transição, definindo prazos, responsáveis e etapas para a transferência dos serviços;

II – Realizar o levantamento e a conferência do acervo patrimonial, bens móveis, equipamentos e insumos vinculados ao serviço, providenciando os respectivos termos de transferência ou devolução;

III – Coordenar a transição técnica do acompanhamento dos usuários, garantindo o repasse dos prontuários, do histórico de atendimentos, dos Planos de Acompanhamento Individual e/ou Familiar (PIA) e dos dados inseridos no Cadastro Único, resguardando o sigilo e a ética profissional;

IV – Promover reuniões conjuntas entre as equipes de referência (gestão indireta e direta) para alinhamento metodológico, estudo de casos e repasse de fluxos e articulações da rede intersetorial local;

V – Realizar o levantamento dos contratos operacionais vigentes no equipamento (água, energia elétrica, internet, locação, etc.) para as providências de encerramento ou transferência de titularidade;

VI – Garantir a comunicação transparente do processo de transição aos usuários do Centro POP e à rede de atendimento (Saúde, Segurança Pública, Defensoria, etc.), evitando prejuízos na vinculação e no atendimento à população em situação de rua;

VII – Elaborar Relatório Final de Transição, atestando a conclusão dos trabalhos e o início oficial e exclusivo da execução direta do serviço.

Art. 4.º A Comissão de Transição terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5.º A participação na Comissão de Transição é considerada prestação de serviço público de



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

natureza relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava, 16 de julho de 2026.

MARIA TERESA MOREIRA MARCONDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA

LEI No. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Edital do Processo de Eleição para representante da Sociedade Civil para ocupar cargos na composição do CMAS – Biênio 2026-2028.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA - CMAS no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação da Plenária realizada no dia 04 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Edital no 01/2026, que regulamenta o Fórum de Eleição para a escolha de membros titulares e suplentes da Sociedade Civil para o biênio 2026/2028.

Art. 2º O processo eleitoral será coordenado Colegiado do CMAS.

Art. 3º O fórum será realizado no dia 17 de Março de 2026, no Espaço de Educação e Inovação Cultural Ruy Barbosa, localizada na Rua Marquês do Herval, 1, Centro, com início às 09 horas e término às 12 horas.

Art. 4º A eleição contemplará representantes de Organizações da Sociedade Civil, inscritos no CMAS.

Art. 5º As indicações dos candidatos e suas respectivas representações, deverão ser anexadas com a ficha de inscrição e entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para ser efetivada a candidatura.

Caçapava, 24 de fevereiro de 2026.

Marta Róvda Cardoso
Coordenadora do CMAS - Caçapava-SP



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

Secretaria

04/02

Ata da reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizada no dia QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ocorreu no salão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com início às nove horas e trinta minutos, estando presentes: Marta Rovida Cardoso. Rosária de Fátima Ribeiro Vieira. Fernanda Cristina Silva Moreira Regolim. Liliane Fernandes F. Souza. Sônia Aparecida Amante Lopes. Ariane Laurette Ferro dos Santos. Benedito Carlos da Silva. Gláucia Valéria Rosa da Silva. Jussara Cunha Gissi. Visitantes: Silvana Lencioni Mattos. Eliziane Maria Pereira Lima Guimarães. Luana Cristine Barbosa. Vitória de Paula Lara Simão. Juliana Rodrigues Ferro. Daniana Sabbi. Michele Bochi. Célia Gonçalves de Mello, Thais Santiago. Maria Tereza Moreira Marcondes. Iniciados os trabalhos, a Presidente Marta agradeceu a presença de todos, em seguida mencionou sobre o Fórum de eleição dos membros da sociedade civil que será realizado no dia 17 de Março de 2026 das 9h às 12h no Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa, sito a Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro – Caçapava/SP. Informou ainda sobre o ofício a ser protocolado nesta data na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com o objetivo de pleitear o palestrante para a realização do Fórum de eleição, juntamente com o orçamento da profissional Mônica Maria Nunes da Trindade Siqueira e citou sobre a possibilidade do orçamento de de outros profissionais caso o colegiado tenha alguma outra sugestão. A conselheira Fernanda citou sobre os outros ofícios relacionados ao Fórum a serem protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitando apoio para a realização do evento; ofício solicitando materiais, bem como o lanche a ser ofertado aos munícipes. Ofício para a Secretaria Municipal de Cultura para o empréstimo do espaço e os equipamentos necessários para o evento. Como houve questionamento do colegiado sobre o processo de licitação, foi solicitado a presença do funcionário Fernando do setor de contas para esclarecer dúvidas. A conselheira Marta pontuou sobre a necessidade do profissional palestrante para a realização do Fórum de eleição do CMAS e como seria na prática este processo, respeitando os trâmites legais do serviço público, visto que até o momento o Conselho conta com um único orçamento. Fernando explicou que o prazo está apertado e a profissional que apresentou o orçamento deve ter em seu currículo notório conhecimento sobre o assunto, como publicações etc, o qual não dispensa a apresentação de três orçamentos e mesmo sendo compra direta, há necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), publicação no site da Prefeitura e seguir os requisitos legais necessários para a compra

[Handwritten signatures]



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

da prestação de serviço, o que caracteriza um processo moroso o que pode comprometer a realização do evento. Explicou que mediante a nova Lei de Licitações existe uma Central Nacional de Compras, todas as compras de todo o município do Brasil vão para o portal de compras públicas. E no portal tem o Plano de Contratação Anual, até agosto de 2026 deste ano deve ser encaminhado todas as previsões de compra para o próximo ano, a fim de não cair no mesmo erro. Diante do exposto, foi sugerido convidar palestrantes voluntários. Foram sugeridos nomes como: Lucimara Hilário, Lucimara Gil ou articular com Conselhos de outros municípios, professores universitários, Paulus entre outros. Após votação pelo colegiado, ficou decidido que será feito contato com palestrante voluntário e a conselheira Sônia ficou de entrar em contato com as Assistentes Sociais Lucimara Hilário e Lucimara Gil. O conselheiro Benedito reforçou sobre a importância de divulgar o Fórum nas mídias sociais, rádio e TV, a fim de proporcionar a democracia participativa e a garantia da política de assistência social. Seguindo os assuntos da pauta, foi exposto quanto ao Edital do Fórum de Eleição, bem como o Regimento seriam disponibilizados no grupo do whatsapp com uma enquete para aprovação ou não do referido documento. Dando sequência a pauta, foi informado pela coordenadora Marta que as organizações da sociedade civil estarão recebendo o ofício para providenciar os documentos necessários para a renovação de inscrições das referidas OSCs inscritas no CMAS, e expôs a necessidade de agendar visitas nas OSCs e mencionou que em consulta ao site do CNAS, identificou que a visita na OSC é necessária quando há indícios de alguma irregularidade, mas independe da renovação. A visita pode ser feita mesmo após a emissão da inscrição e concluiu que a inscrição pode ser cassada a qualquer momento, caso seja constatada alguma ilegalidade. Para tanto, reforçou com os membros da comissão de visitas: Fernanda, Marta, Sônia para a organização e agendamento das visitas nas OSCs. Na oportunidade a coordenadora da CASEPAFE, Luana perguntou sobre a documentação entregue pela mesma e se acaso o CMAS já havia concluído a análise da documentação. Marta esclareceu que ao final da reunião a comissão de avaliação seria reunida para discutir a respeito. Eliziane questionou sobre a entrega do Plano de Trabalho, bem como toda a documentação para a renovação da inscrição se acaso poderia ser encaminhada para o e-mail do CMAS. Marta informou que a documentação poderia ser entregue impresso até o dia 30 de abril e protocolar com a Liliane, secretaria executiva do CMAS. Foi sinalizado ao colegiado sobre a necessidade de um voluntário para fazer a arte como forma de divulgar o Fórum de eleição. A visitante Vitória se disponibilizou a fazer a arte, para tanto aguarda as informações a serem



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

detalhadas no convite. Foi sugerido pelo Sr. Benedito que enviasse ofício ao setor de comunicação da prefeitura, a fim de auxiliar na divulgação. Lilliane informou a data da realização do Fórum dos quatro Conselhos, conforme segue: Dia 17 de março de 2026 – Conselho Municipal de Assistência Social; Dia 18 de março de 2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Caçapavense; Dia 25 de março de 2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Dia 31 de março de 2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com exceção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que será realizado na Casa da Criança, todos os outros Fóruns de eleição serão realizados no Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa. Na sequência foi informado ao colegiado sobre os ofícios que serão encaminhados as OSCs para que as mesmas encaminhem representantes para o Fórum de eleição. Logo após, Marta citou sobre a solicitação da inscrição da Osc CASEPAFE que será encaminhado por escrito alguns apontamentos, bem como sugestões para que a OSC promova as devidas adequações. Em seguida foi lido o convite enviado pelo Timing Produções Assessoria e Entretenimento Ltda que será realizado entre os dias 25,26 e 27 de maio de 2026 no CENACON na cidade de Ribeirão Preto/SP, este evento contempla palestras magnas, painéis temáticos e um total de 25 oficinas, será o I Encontro Nacional da Rede de Proteção do Sistema de Garantia de Direitos. Como se trata de um curso pago, foi cogitado sobre a possibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social custear as despesas dos membros do colegiado que tiverem o interesse em participar, visto que existe tempo hábil para dar prosseguimento nos trâmites legais para a utilização do recurso do Fundo. Dando sequência, Bruno apresentou o Plano Municipal de Assistência Social do exercício do ano de dois mil e vinte e seis para aprovação do colegiado, bem como as contas Estaduais do exercício de dois mil e vinte e cinco e das reprogramações efetuadas; reprogramação de dois mil e vinte e cinco para dois mil e vinte e seis: Autorização para o uso de saldos remanescentes de dois mil e vinte e cinco no exercício de dois mil e vinte e seis e Aprovação de Emendas Parlamentares de dois mil e vinte e seis e aprovação de emendas impositivas os quais são necessários elaboração e emissão de Resolução e publicação em Diário Oficial do Município. Distribuídos conforme abaixo:

Proteção Social Básica = R\$ 189.152,92 (Cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos). Neste momento, a secretaria Maria Tereza perguntou ao colegiado se todos estavam conseguindo ouvir a apresentação e o conselheiro Benedito se posicionou dizendo que há necessidade de melhorar os recursos técnicos na sala, como microfone, manutenção do aparelho de ar condicionado, entre



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

outros, a fim de que todos os conselheiros tenham total esclarecimentos dos fatos a serem tratados nas reuniões. Maria Tereza esclareceu que a secretaria está trabalhando para sanar estes problemas e no momento está aguardando o posicionamento da secretaria de gestão e informou que a Dra. Tais enviou documento ao setor competente dando ciência de toda a situação, visto que este espaço é utilizado por outras secretarias. Dando continuidade, Bruno explanou sobre os valores da **Proteção Social Especial de Média Complexidade** = R\$ 14.284,44 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** = R\$ 234.600,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais). **Benefícios Eventuais** = R\$ 43.685,35 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Maria Tereza tomou o uso da palavra e relembrou os conselheiros sobre o valor de incremento repassado do Estado para o Município no ano de dois mil e vinte e cinco no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), recurso este do qual um percentual foi utilizado para a Comunidade Terapêutica para atendimento a população em situação de rua e o restante seria utilizado para a unidade de gestão direta – CRAS. E o valor de incremento para este ano de dois mil e vinte e seis é de R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais) e não de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) o qual fora cogitado em reunião de dois mil e vinte e cinco, que seria valor fixo para o ano de dois mil e vinte e seis. Foi questionado pelo Benedito se existe algum critério para o município receber o valor de incremento e foi esclarecido que seria os dados inseridos no sistema GESUAS administrado pelo setor da Vigilância socioassistencial e relembrou sobre todas as ações que as Oscs fazem, sejam devidamente registrados no sistema GESUAS, pois é o que norteia a análise do governo do Estado a fim de não comprometer o diagnóstico do governo Estadual. Benedito reafirmou sobre a necessidade dos registros no sistema para que não venha a comprometer o recurso de incremento do Estado. Daniana explicou que todas as OSCs até o dia dez de cada mês entregam o relatório circunstanciado de todas as ações promovidas pelas mesmas, bem como a prestação de contas, tanto parte financeira, quanto execução dos serviços, algumas informações são feitas mensalmente, outras anualmente. Todas as informações fornecidas pela gestão direta (CRAS e CREAS) e gestão indireta (OSCs) todos são informadas nos meios de comunicação do ministério de desenvolvimento social estadual e federal. Maria Tereza relembrou ainda sobre a articulação que a secretaria vem fazendo em relação a saúde e educação e o reordenamento dos serviços o qual envolvem crianças de 03 a 06 anos de idade das organizações Casa da Criança, Lar Emanuel e Abesc para que a Educação



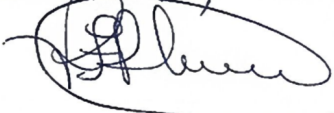
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

assumisse estas crianças a partir de Março de dois mil e vinte e seis. Visto que houve um problema no edital da Educação e neste tempo veio o valor de incremento do Estado e a secretaria de Assistência neste caso, investirá parte deste recurso na gestão indireta e assumirá até junho deste ano, este público de 03 a 06 anos de idade até que a educação em julho assuma de fato esta demanda. Reforçou ainda, que atualmente a maior demanda do município é a população idosa. Retomando, Bruno informou sobre os valores da **Vigilância Socioassistencial 1** (primeira conta que o Estado criou e que foi prestado contas ao colegiado e aprovado) = R\$ 45.361,56 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos). **Vigilância Socioassistencial 2** (segunda conta o qual chegou no final de dezembro de dois mil e vinte e cinco) = R\$ 29.755,14 (Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco centavos e quatorze centavos), **Totalizando** R\$ 556.839,41 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove centavos e quarenta e um centavos). Na sequência foi apresentado ao colegiado sobre as emendas impositivas de vereadores, que destinaram os recursos para as Organizações Sociais, sendo elas: **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: ABESC** - valor total de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais); **Casa da Criança** - R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais); **Associação Beneficente** - R\$ 60.086,00 (Sessenta mil e oitenta e seis reais); **Lar Emanuel** - R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais); **Lar Fabiano de Cristo** - R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). **PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: APAE** - R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); **Conviver** - R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais); **Esquadrão Vida** - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); **República de Acolhimento e Autonomia para Jovens** - R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais); **PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: Lar de Idosos** - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); **Lar Vicentino de Caçapava** - R\$ 57.070,00 (Cinquenta e sete mil e setenta reais). Totalizando o valor de R\$ 542.856,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). Daniana chamou a atenção para que as OSCs e os membros do CMAS fiquem atentos quanto aos recursos de emenda impositiva destinado as OSCs as quais devem aplicar o valor destinado conforme mencionado no Plano de Trabalho para que não haja divergências. Sobre a emenda impositiva destinada a República de Acolhimento e autonomia para Jovens, Michele Bocchi explicou que o serviço visa atender os jovens recém-saídos do serviço de acolhimento institucional que ao completar 18 anos, muitas vezes não tem família, nenhum vínculo. Ressaltou que este serviço será oferecido na modalidade de República, os jovens serão atendidos e orientados pelos profissionais do serviço até que iniciem sua carreira no mercado de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

trabalho e conquistem sua autonomia. O outro serviço seria de acolhimento para mulheres e famílias vítimas de violência doméstica e inclusive é uma demanda alta no município. Citou que estes dois projetos foram enviados e estão aguardando retorno e possivelmente será gerido pela gestão indireta. Em seguida foi colocado em votação pelo colegiado o qual foi aprovado por sete votos a favor. Daniana ressaltou sobre a necessidade de elaboração da Resolução referente as emendas impositivas apresentadas. Nada mais havendo a se tratar, eu, Fernanda Cristina Silva Moreira Regolim, segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes.

Marta L. Cardoso, Fernanda C. S. M. Regolim,
Silva  Duart
Demedito Carlos da Silva. 



04/03
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

Ata da reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizada no dia QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ocorreu no salão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com início às nove horas e trinta minutos, estando presentes: Marta Rovida Cardoso. Rosária de Fátima Ribeiro Vieira. Fernanda Cristina Silva Moreira Regolim. Lilliane Fernandes F. Souza. Sônia Aparecida Amante Lopes. Gláucia Valéria Cursino Rosa da Silva. Benedito Carlos da Silva. Mirian Marques Martins Faria. Rogério de Jesus Ferreira. Visitantes: Silvana Lencioni Mattos. Eliziane Maria Pereira Lima Guimarães. Vitória de Paula Lara Simão. Pastor David Bolina Nascimento. Isadora Rodrigues. Érica Chagas de Aquino Línica. Roberto Eduardo Barroso Marcon. Bruno Tabata. Ana Luiza Bernardes Xavier. Iniciados os trabalhos, a Presidente Marta agradeceu a presença de todos, em seguida o Pastor David Bolina se apresentou ao colegiado diretor presidente da Associação Seja Mais, Capelania na Saúde, esta OSC atua em Caçapava há três anos, fundamentada há cinco anos em São José do Rio Preto/SP, atua em todos os hospitais da região, oferece suporte espiritual e emocional a pacientes em cuidados paliativos. Mencionou que no ano passado não foi possível o trabalho na FUSAM, contudo neste ano estão atendendo e se colocou a disposição do colegiado. Na sequência, foi lida a ata da reunião anterior. A conselheira Sônia fez uso da palavra para destacar a relevância da participação social, na Conferência Municipal de Assistência Social e enfatizou o engajamento da comunidade, das OSCs e do poder público, visto ser este um espaço legítimo para a construção de propostas. Salientou que as discussões têm gerado frutos concretos, citando como exemplos a implementação do projeto República de Acolhimento e Autonomia para Jovens e o Serviço de Acolhimento para Mulheres e Famílias Vítimas de Violência Doméstica. Rogério mencionou sobre o serviço de apoio a mulher no município de Caraguatatuba chamado CIAM (Centro Integrado de Atendimento a Mulher), o qual oferece serviço de atendimento a mulher vítima de violência doméstica, sito a Avenida Luiz Claudio Prado, nº 400 – Indaiá – Caraguatatuba/SP. Telefone: 12 3883-9908. Sônia, mencionou que, embora o objetivo de destinar 5% (cinco por cento) do orçamento para a Assistência Social ainda não tenha sido alcançado, esta será uma proposta



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

central a ser defendida na 6ª Conferência Municipal e reforçou a necessidade do novo colegiado em continuar na luta pelo aumento de recursos para a área da assistência social no município. Dando sequência a pauta, foi dada a palavra ao Bruno que apresentou as emendas parlamentares federais, o qual por ser ano eleitoral, foi dado curto prazo para fazer o cadastramento e o sistema estrutura SUAS, o qual precisa anexar no sistema um comprovante de inscrição vigente das OSCs no CMAS a fim de receber a emenda federal e explicou que neste processo será feito o cadastramento para o governo federal empenhar e posteriormente será repassado o recurso para o município onde as OSCs terão que aguardar o contato do setor de vigilância socioassistencial entrar em contato para a referidas OSCs apresentarem os plano de trabalho. O valor dos repasses foi totalizado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). E reforçou, o quanto antes as Osci encaminharem os documentos, garantirá o processo de cadastramento da emenda dentro do prazo estabelecido. Citou sobre o modelo de inscrição que foi disponibilizado na SMDS para que a coordenação deste conselho emita as devidas inscrições e mencionou todos os trâmites legais para que a secretária de desenvolvimento social possa emitir os documentos e acredita que por ser ano eleitoral, o governo federal possa empenhar o valor dos recursos a serem repassados até no mês de abril de 2026. Sr. Benedito questionou quanto a emenda para as entidades, se as mesmas são restritas, quem aprova os planos de trabalhos das OSCS contempladas e quem é o responsável por averiguar se os recursos foram devidamente aplicados. Bruno esclareceu que as emendas são para custeio e assim que aprovadas as OSCs deverão apresentar o plano de trabalho de acordo com a demanda e entregar à comissão de seleção, responsável por analisar os documentos e após a liberação do recurso, a comissão de monitoramento da SMDS recebe a prestação de contas, além da equipe de vigilância socioassistencial que realiza as visitas nas OSCs e disponibiliza relatório o qual fica disponibilizado no setor de vigilância da SMDS para acompanhar as metas. Sr. Benedito questionou ainda o papel do conselho neste caso. Bruno explicou que o CMAS faz o monitoramento quando as OSCs recebem recursos do Fundo Municipal como no caso da Criança e Adolescente e Idoso. Sônia esclareceu ainda que nas visitas feitas pelos membros do CMAS, o técnico que acompanha geralmente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

apresenta os planos de trabalho custeados por cada esfera de governo (municipal, estadual e federal). Sr. Benedito enfatizou a importância do olhar da comissão de visitas em observar se os recursos estão sendo devidamente aplicados. Bruno mencionou ainda que todas as OSCs que recebem recurso público, apresentam a prestação de contas mensalmente os quais são publicados no portal da transparência para todo cidadão que queira ter acesso. Sobre o processo de inscrição das OSCs, a assistente social Érica do Lar de Idosos Vicente de Paula perguntou se o CMAS recebeu os documentos enviados pela mesma. Liliane confirmou o recebimento. Marta colocou em votação para o colegiado sobre a prorrogação do prazo de certificação para todas OSCs no qual a validade será até 10 de setembro de 2026 a fim de que não haja nenhum prejuízo as referidas OSCs e que as mesmas tenham tempo hábil de elaborar o plano de trabalho. Por unanimidade, os membros deste colegiado votou a favor da prorrogação das inscrições. Marta enfatizou ainda que a comissão de visitas já iniciou os trabalhos e que algumas OSCs inclusive, já foram visitadas, apontou ainda sobre a necessidade de novos membros para participar das visitas. Neste ato, Sr. Benedito, Rosária, Sônia, Rogério e Gláucia se colocaram à disposição para compor a comissão de visitas. Fernanda mencionou sobre ofício a ser protocolado na SMDS que pleiteia carro e motorista para acompanhar a equipe técnica a fim de realizar as visitas às OSCs e para isso faz-se necessário a organização dos técnicos para montar o calendário de visitas e fazer a solicitação junto a SMDS. Sobre as datas das visitas, o colegiado ficou de se organizar por meio do grupo de whatsapp. Marta sugeriu que as visitas do CMAS ocorram de forma integrada a outros conselhos, como CMDCA e CMDPI. Em continuidade a pauta, Marta leu o documento protocolado pelo CMAS à CASEPAFE, com base na análise dos documentos apresentados pela organização que pleiteia a inscrição neste conselho de direitos. O presente documento sugere algumas adequações e se a OSC assim considerar necessário, deverão apresentar novamente ao CMAS para análise da comissão e possível inscrição neste conselho. Sr. Benedito levantou questionamento se há possibilidade da organização estar enfrentando dificuldade por falta de orientação técnica não ter apresentado a documentação correta e mencionou que é importante para o município, porém é preocupante, visto que a Osc está em funcionamento no



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

município. Frisou sobre a importância da qualidade do atendimento. Antes de comentar, é fazer a visita e dialogar sobre. Marta reforçou sobre os trâmites para o processo de inscrição das Oscs no CMAS no qual está previsto a visita dos membros da comissão a fim de conhecer as dependências e o funcionamento da Osc, e que a documentação é a porta de entrada para a inscrição no CMAS. Marta informou que posteriormente conversou com o presidente da OSC CASEPAFE e o mesmo relatou que enviou o Estatuto Social errado. Estava presente uma representante da CASEPAFE, assistente social Ana Luiza, nos informou que a OSC está em funcionamento há mais de seis anos e que sua atividade preponderante até então, é na área da educação. O CMAS se colocou a disposição e aguarda a documentação da referida Osc para dar prosseguimento ao processo de inscrição. Dando continuidade a pauta, foi solicitado aos membros do colegiado para formar comissão para auxiliar no Fórum de eleição. Gláucia, Benedito e Rosária se prontificaram a ajudar. Rogério levantou a questão de como será a votação, se os membros eleitores terão que se fazer presente durante a plenária ou apenas os candidatos, se será por meio de cédula. Foi sugerido fazer uma errata no Regimento Interno e aprovado pelo colegiado. Lilliane confirmou a entrega dos ofícios nas OSCs. Fernanda comunicou o colegiado sobre o ofício a ser protocolado nesta data na SMDS solicitando o veículo para fazer o traslado da palestrante no dia do Fórum de eleição. Foi participado ao colegiado sobre o curso que acontecerá no município de Ribeirão Preto/SP entre os dias 25 e 27 de maio de 2026 o qual no ato da inscrição solicita o pagamento. Liliane orientou que o CMAS envie um ofício endereçado a SMDS constando os nomes dos membros interessados, bem como os orçamentos com alimentação e estadia a fim de realizar os trâmites legais para utilizar o recurso do Fundo Municipal do CMAS. Foi lido o ofício protocolado em janeiro de 2026 pela Associação Seja Mais Capelania na Saúde no qual solicita a inscrição no CMAS. A Associação tem como finalidade a prestação de assistência espiritual e emocional de forma ética, gratuita e humanizada a pacientes, familiares, colaboradores e profissionais da saúde, por meio de atuação voluntária em hospitais da região de São José dos Campos, Taubaté e Caçapava. Foi informado ao representante da OSC que estava presente na reunião que o CMAS analisará e encaminhará o ofício com a

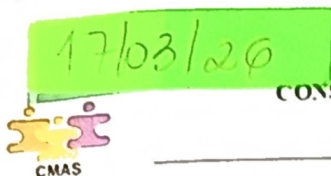


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

documentação necessária para a inscrição. Em seguida os membros do colegiado elaborou o cronograma das atividades para o Fórum de Eleição que ficou assim decidido: Início às 09h com a lista de presença (Gláucia e Rogério) e café (Benedito); Leitura do Regimento Interno; em seguida a Palestra magna: Lucimara Regina Hilário; apresentação dos candidatos, eleição, proclamação dos eleitos e encerramento. Nada mais havendo a se tratar, eu, Fernanda Cristina Silva Moreira Regolim, segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes.

Em tempo, as inscrições dos Ocs foram prorogadas até 26 de setembro de 2026. Fuzete
Marta Ioviglia Cardoso,

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

Ata do Fórum de Eleição dos Membros da Sociedade Civil do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizada no dia DEZESSETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ocorreu no espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa com início às 9h. O evento foi aberto com a acolhida dos presentes, assinatura da lista de presença e serviço de café. Precedendo a programação técnica, a Secretária Sra. Maria Tereza Moreira Marcondes, acompanhada pelas Sras. Célia Maria Gonçalves de Melo e Daniana Sabbi, reuniu-se com alguns membros do CMAS: Marta Rovida Cardoso, Sônia Amante Lopes, Fernanda Cristina Silva Moreira Regolim, Rogério de Jesus Ferreira e Ariane Laurette Ferro dos Santos. Na ocasião, a Secretária apresentou o ofício nº 193/2026- SMDS solicitando a suspensão e revisão do Fórum de Eleição (Biênio 2026/2028). Após tomar ciência da situação e dos termos do ofício apresentado, o colegiado considerou prudente manter a realização da palestra magna, porém suspender o rito eleitoral. Ficou deliberado que o processo de eleição será agendado pelo colegiado em data posterior, condicionada à publicação de um novo edital de convocação. Dando continuidade aos trabalhos do dia, procedeu-se à palestra magna ministrada pela assistente social de Taubaté, Lucimara Regina Hilário sobre o Papel do Conselheiro no Conselho Municipal de Assistência Social, em seguida sua acompanhante e assistente social Ketryn Fernanda dos Santos Cunha, membro do CMAS de Taubaté compartilhou seu relato de experiência sobre a atuação como conselheira. Dando sequência, os membros deste colegiado se apresentaram e Fernanda comunicou a assembléia que por falta de adesão de algumas Oscs ao encaminhar membros candidatos, não haveria a eleição e que posteriormente os mesmos serão comunicados sobre a nova data do pleito. Nada mais havendo a tratar, o Fórum foi encerrado, e eu, Fernanda Cristina Silva Moreira Regolim na qualidade de segunda secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos demais presentes.

Marta Rovida Cardoso, Lucimara Regina Hilário, Ketryn Fernanda dos Santos Cunha, Rogério de Jesus Ferreira, Ariane Laurette Ferro dos Santos



08/04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

Ata da reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizada no dia OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ocorreu na sala de reunião da OSC Casa da Criança, com início às nove horas e trinta minutos, estando presentes: Marta Rovida Cardoso. Rosária de Fátima Ribeiro Vieira. Fernanda Cristina Silva Moreira Regolim. Sônia Aparecida Amante Lopes. Ariane Laurette Ferro dos Santos. Benedito Carlos da Silva. Gláucia Valéria Cursino Rosa da Silva. Rogério de Jesus Ferreira. Marta agradeceu a presença de todos e deu início a pauta. Foi participado ao colegiado o relatório emitido pela comissão de visitas (Sônia, Marta e Fernanda), sobre a visita realizada à CASEPAFE no dia 23 de março de 2026. Foi sugerido pela conselheira Ariane elaborar um ofício e apresentar a OSC CASEPAFE estipulando um prazo de 20 dias úteis para fazer as devidas readequações, com base nos apontamentos do relatório emitido pela comissão, **segue ofício anexo**. Seguindo o assunto da pauta, foi discutido a situação da OSC Grupo de Assessoria e Mobilização de Talentos – GAMT, no qual atualmente é inscrita no CMAS como Programa e solicita a certificação junto ao CMAS para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para fins de recebimento de duas emendas parlamentares. Foi exposto uma dúvida entre os conselheiros sobre novo edital de chamamento aberto, e foi pontuado que não há edital aberto no presente momento. Na ocasião em que foi aberto o edital, não contemplou a OSC GAMT. Marta esclareceu aos conselheiros que baseado nas orientações da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS, o que o colegiado deve analisar é se o público-alvo que a OSC atende é de fato vulnerável. Caso isto ocorra, o GAMT pode fazer serviço de convivência, desde que atendam a demanda vulnerável, ou seja, público da assistência social, cabe ao CMAS o papel de fiscalizar se as atividades estão sendo desenvolvidas. Na ocasião foi exposto que o GAMT apresenta dois projetos, no qual consta informações que geraram dúvidas no colegiado, como por exemplo a faixa etária do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, no plano de trabalho da OSC menciona a faixa etária de 16 à 21 anos e a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais preconiza 14 à 17 anos e ou 18 à 29 anos, além de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

informações vagas em relação a elaboração do projeto, o que demonstra inconformidade com o que a OSC pleiteia, cronograma de desembolso e de atividades, capacidade de atendimento o qual deve constar a discriminação, planilha orçamentária detalhada. Ariane lembrou sobre a equipe de monitoramento que realiza visitas as OSCs parceiras mensalmente com o intuito de avaliar cada serviço de acordo com o que fora estipulado no Plano de Trabalho, o que gera um relatório, é anexado ao processo de cada OSC e posteriormente informado ao sistema da AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos), um sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e consta alguns cruzamento de dados, além de alimentar o Sistema GESUAS e informar o número do NIS (Número de Identificação Social) de cada usuário atendido. Marta esclareceu sobre a importância de elaborar um documento detalhado com orientações a referida OSC para que posteriormente o CMAS não venha a responder juridicamente. Rogério sugeriu que fosse elaborado um relatório para a OSC com cópia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o setor de Vigilância Socioassistencial, com base nas informações colhidas pelo CMAS, para o qual foi elaborado e encaminhado via e-mail a OSC GAMT, **conforme documento anexo**. Nada mais, havendo a se tratar, eu, Fernanda Cristina Silva Moreira Regolim, segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizou-se a reunião ordinária do CMAS, estando presentes: Marta Rovida Cardoso, Ariane Laurette Ferro dos Santos, Benedito Carlos da Silva, Rosária de Fátima Ribeiro Vieira, Sônia Aparecida Amante Lopes, Rogério de Jesus Ferreira e Fernanda Cristina Silva Moreira Regolim. Visitantes: Érika Cristina Costa, Cacilda Magalhães Mariz e Lucimara Batista dos Santos. A coordenadora iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida, foi feita a leitura da ata da reunião anterior e aprovada pelo colegiado. Na sequência a conselheira Sônia questionou o recurso da emenda parlamentar da vereadora Catiane, cujo valor seria destinado para a República de Acolhimento e Autonomia para Jovens, e o outro serviço seria de acolhimento para mulheres e famílias vítimas de violência doméstica. Marta informou que, até o momento, o CMAS não recebeu nenhum ofício a esse respeito. Foi sugerido encaminhar ofício à Michele Bocchi, diretora da Proteção Social Básica e Especial, solicitando informações sobre os respectivos serviços. Sônia pontuou sobre a documentação apresentada pela OSC CASEPAFE. Foi esclarecido pela conselheira Fernanda que, pela nova Resolução nº 03/2026, a qual dispõe sobre os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, entre os documentos exigidos está a inscrição no CMAS do município-sede, cujo documento não estava vigente, considerando o dia da visita realizada pelos membros da comissão deste Conselho. Foi sugerido que, na próxima visita, os membros da comissão solicitem o respectivo documento atualizado. Foi questionado sobre a resposta referente ao ofício enviado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acerca da viabilização de custeio para a participação no Encontro Nacional da Rede de Proteção do Sistema de Garantia de Direitos. Foi informado sobre a negativa da SMDS, alegando que este CMAS está em fase de iminente recomposição de seu colegiado. Dando sequência à pauta, foi lida a ata de eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia dezessete de março de dois mil e vinte e seis. Em seguida, foi feita a leitura da



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

ata da reunião extraordinária realizada no mês de abril de dois mil e vinte e seis para tratar de assuntos específicos referentes as OSCs GAMT e CASEPAFE. A fim de esclarecer dúvidas do colegiado, foi lido também o ofício nº 026/2026-CMAS encaminhado ao GAMT. Informou-se, ainda, que, mesmo após as orientações deste colegiado, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social emitiu documento declarando que a referida organização realiza Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e celebrou Termo de Cooperação, o que favoreceu ao GAMT o recebimento do recurso estadual. Na sequência, foi lido o ofício encaminhado à CASEPAFE, constando as orientações com base na visita técnica realizada pelos membros da Comissão de Visitas (Marta, Sônia e Fernanda). Após a leitura do ofício, foi discutido com o colegiado sobre as observações feitas na recente visita realizada à OSC CASEPAFE na qual foi constatado que somente após a visita realizada no dia sete de maio pelos conselheiros Fernanda e Benedito, juntamente com os membros do CMDCA Juliana Ferro e Daniela Almeida, as outras crianças mudaram de casa, conforme o que preconiza a legislação vigente para a modalidade Casa Lar. A Comissão se organizará para realizar visita à outra unidade. Quanto ao armazenamento de alimentos, o coordenador da casa justificou que a nutricionista esteve em visita no dia anterior e será elaborado um relatório com as devidas orientações. Dando sequência à pauta, Marta informou sobre a visita realizada à OSC ABRAPI (Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo), Casa de Passagem, e leu o relatório de visita, sendo apresentadas duas situações distintas: dois idosos acolhidos em acolhimento permanente e um adulto com transtorno psiquiátrico, o que reforça a necessidade de definição clara do serviço executado e não apenas de caráter provisório (Casa de Passagem). O Sr. Benedito apontou que este caso corresponde ao cumprimento da política pública e que seria papel do CAPS, juntamente com a família, que tem a função de monitorar e participar do tratamento do familiar. Fernanda mencionou a falta de protocolos e de definição clara do fluxo de atendimento dos serviços socioassistenciais, o que acarreta a revitimização dos usuários. Diante das constatações, a comissão entendeu que a realidade observada demanda esclarecimentos quanto a Tipificação dos Serviços efetivamente executado, ao público atendido, ao plano de atendimento e à



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

adequação da oferta às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Após discussão, a comissão manifestou-se desfavoravelmente à concessão da inscrição no CMAS, neste momento deliberando que a organização seja formalmente comunicada para prestar os esclarecimentos e as adequações necessárias. Na sequência foi comunicado ao colegiado sobre as emendas parlamentares, referentes à verba federal, nos seguintes valores: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Lar de Idosos Vicente de Paulo; Casa da Criança: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Conviver: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais); ABESC: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Nada mais havendo a tratar, eu, Fernanda Cristina Silva Moreira Regolim, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA CRISTINA SILVA MOREIRA REGOLIM**
 Data: 14/07/2026 12:11:47-0300
 Verifique em <http://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ROGERIO DE JESUS FERREIRA**
 Data: 14/07/2026 12:53:39-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **SONIA APARECIDA AMANTE LOPES**
 Data: 14/07/2026 13:32:58-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MARTA ROYDA CARDOSO**
 Data: 15/07/2026 08:39:33-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

03/06

Ata da Eleição da Sociedade Civil para composição dos novos membros do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - biênio 2026-2028.

Aos **três dias de junho de dois mil e vinte e seis**, no salão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, iniciou-se às nove horas o pleito de eleição do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com o credenciamento dos membros votantes, conforme estabelecido no cronograma constante do Edital de Eleição. Estiveram presentes os representantes da sociedade civil, conforme lista de presença. Após o credenciamento, foi exibido um vídeo com o tema **"A Importância dos Conselhos de Direito"**. Na sequência, a atual coordenadora do CMAS, Marta Rovida Cardoso, apresentou os membros que atualmente compõem o colegiado. Posteriormente, procedeu-se à apresentação dos membros candidatos a eleição da sociedade civil, respeitando os princípios da Lei nº 3.842 de 25 de setembro de 2000. Na categoria de **Usuários** apresentaram-se: Maria Aparecida R. de Queiroz, Aparecida de Oliveira Lucas e Sueli Fortunato da Silva. Na categoria **Trabalhadores do SUAS**: apresentou-se Gláucia Valéria Cursino Rosa da Silva e por fim, na categoria **Representantes das Organizações da Sociedade Civil**, apresentaram-se as seguintes organizações e seus respectivos representantes: Lar Vicentino de Caçapava: Marta Rovida Cardoso e Geraldina Maria da Silva; Associação Beneficente Soldados de Cristo (ABESC): Francismirian Aparecida Leite Marcondes; Esquadrão Vida para Adolescentes: Maria Sueli dos Santos Pereira; Grupo de Assessoria e Mobilização de Talentos (GAMT): Juliana Rodrigues Ferro; Lar de Idosos Vicente de Paulo de Caçapava: Cacilda Magalhães Mariz; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): Érika Cristina Costa e Roseane Magalhães Moreira; Associação Beneficente de Caçapava: Tamiris Aparecida da Silva Félix e Isadora Rodrigues; Lar Fabiano de Cristo: Sílvia Helena Aparecido e Irene Mariana Gabriel Barbosa. Neste ato, foi registrado a ausência da candidata Geraldina Maria da Silva. Dando sequência ao cronograma, iniciou-se o processo de eleição pela comissão eleitoral e posteriormente a apuração dos votos. Constatou-se a presença de cento e sete participantes habilitados, com o registro de cento e seis votos válidos e uma abstenção. Em seguida,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

foi realizada a proclamação dos membros eleitos para compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), biênio 2026–2028, ficando assim constituído:

Representantes das Organizações Sociais – Membros Titulares: Juliana Rodrigues Ferro; Marta Rovida Cardoso; **Membros Suplentes:** Francismirian Aparecida Leite Marcondes e Maria Sueli dos Santos Pereira. **Representantes de Trabalhadores do SUAS - Titular:** Gláucia Valéria Cursino Rosa da Silva, suplente em vacância. **Representantes de Usuários - Titular:** Sueli Fortunato da Silva e Aparecida de Oliveira Lucas. **Suplente:** Maria Aparecida Ribeiro de Queiroz e uma vaga em vacância. Foram registrados os seguintes votos para os candidatos que ficaram em lista de vacância: Irene Mariana Gabriel Barbosa com seis votos; Tamiris Aparecida da Silva Félix e Isadora Rodrigues, ambas com três votos. Sílvia Helena Aparecido e Érika Cristina Costa, ambas com dois votos. Conforme as regras estabelecidas, a descrição e o desempate nos casos de igualdade na votação, seguiram o critério de maior idade entre os candidatos. Os candidatos que não receberam votos: Cacilda Magalhães Mariz e Roseane Magalhães Moreira. Nada mais havendo a se tratar, eu Fernanda Cristina Silva Moreira Regolim, secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da comissão de eleição do colegiado.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA CRISTINA SILVA MOREIRA REGOLIM**
 Data: 26/06/2026 11:02:52-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MARTA ROVIDA CARDOSO**
 Data: 26/06/2026 11:12:24-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **GLAUCIA VALERIA CURSINO ROSA DA SILVA**
 Data: 26/06/2026 12:01:40-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ARIANE LAURETTE FERRO DOS SANTOS**
 Data: 26/06/2026 13:54:02-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JUSSARA CUNHA GISSI**
 Data: 26/06/2026 14:17:59-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **SONIA APARECIDA AMANTE LOPES**
 Data: 29/06/2026 13:24:45-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>